

Projeto de Lei n.º 023/ 2023, de 12 de abril de 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na forma em que especifica abaixo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Industria e Comercio		
Unidade Orçam.: 002	Indústria e Comércio		
Função: 0022	Indústria		
Subfunção: 0661	Promoção Industrial		
Programa: 0010	Desenvolvimento das Atividades Econômicas		
Projeto/Atividade: 1023	Infraestrutura de Áreas para Instalação de Indústrias		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
4.4.90.51.00	Obras e instalações	050000001 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 97.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	050000001 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 23.000,00
TOTAL			R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirão como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão: 99	Município de Candelária
Unidade Orçam.: 099	Encargos Gerais do Município e Reserva de Contingência
Função: 0099	Reserva de Contingência
Subfunção: 00999	Reserva de Contingência
Programa: 0000	Encargos Especiais - Ações Não Integrantes do PPA
Projeto/Atividade: 9996	Reserva para Emendas de Bancada na LOA

Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
3.9.99.99.00	Reserva de contingência	05000001 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 120.000,00
TOTAL			R\$ 120.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
12 de abril de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para a abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária já existente na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias da Reserva para Emendas de Bancada na LOA. Os recursos são necessários para viabilizar as necessárias obras de recuperação do prédio público municipal localizado na Travessa Duda Ferreira, 850, e a compra de materiais de construção para reforma do prédio público municipal localizado na Rodovia RS 287, km 141, nº 3.820.

Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o presente projeto de lei, a redução de dotações orçamentárias da Reserva para Emendas de Bancada na LOA, considerando o saldo das reservas não indicadas pelos vereadores, considerando, ainda, que tais recursos já integravam o projeto da LOA original, antes da mensagem retificativa, tendo sido reduzidos para compor a reserva para as emendas individuais e de bancada.

Diante do exposto, senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
12 de abril de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal